



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

Súmula: Autoriza a participação, com reservas, do Município de Assaí, no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assaí autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, nos termos do artigo 2-A do Estatuto do CINDAST.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e a cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal “O Diário do Norte do Paraná”, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de *“pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapaburacos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.”*.

Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, IV do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgão.

Parágrafo único – Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

I – firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II – ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III – promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV – promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V – realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celerados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1º - o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Assaí no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017 da Lei Municipal nº 1350/2013, de 16/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assaí, com inclusão de metas no Programa 0022- Melhorar as condições de vivência urbana, com a seguinte redação:

Descrição da ação	Produto	Unidade de medida	Quantificação da ação	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	60.000,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e prioridades, da Lei Municipal nº 1390/2014, de 07/07/2014 “Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2015”, com inclusão de metas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a seguinte redação:

Descrição da ação	Produto	Unidade de medida	Quantificação da ação	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	60.000,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), para ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos	
11.07	Divisão de Conservação de Vias Públicas e trânsito	
11.07.15	Urbanismo	
11.07.15.451	Infraestrutura Urbana	
11.07.15.451.0022	Melhorar as Condições de Vivência Urbana	
11.07.15.451.0022.2437	Consórcio Intermunicipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST	
3	Despesas correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	Transferências à Consórcio Público	
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	60.400,00



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior será cancelado o valor parcial da dotação constante do orçamento vigente conforme Lei Municipal nº 1415/2014, de 10/12/2014, conforme abaixo descrito:

Fonte de Recursos	Dotação	Valor
1000	09.05.20.608.0026.1300- 4.4.90.52	60.400,00

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO PARANÁ, EM
DE JULHO DE 2015.**

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

Michelle Cristina Bazo
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do Executivo para participação no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CIDAST e dá outras providências.

O objetivo do Consórcio é promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de *“pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.”*.

Os problemas a cargo do Governo Municipal muitas vezes exigem soluções que extrapolam o alcance da capacidade de ação do Município em termos de investimentos, recursos humanos e financeiros para custeio e a atuação política. Além disto, grande parte destas soluções exigem ações conjuntas, pois dizem respeito a problemas que afetam, simultaneamente, mais de um município.

Em outros casos, mesmo sendo possível ao município atuar isoladamente, pode ser muito mais econômico buscar a parceria com outros municípios, possibilitando soluções que satisfaçam todas as partes com um desembolso menor e com melhores resultados finais.

Os consórcios intermunicipais, estabelecendo a parceria entre as várias prefeituras, aumentam a capacidade de um grupo de municípios solucionar problemas comuns sem lhes retirar a autonomia. Trata-se, portanto, de um recurso administrativo e, ao mesmo tempo político. Consórcios intermunicipais são entidades que reúnem diversos municípios



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

para a realização de ações conjuntas que se fossem produzidas pelos municípios, individualmente, não atingiriam os mesmos resultados ou utilizariam um volume maior de recursos.

A reunião de municípios em consórcio para a gestão associada de ações voltadas para a consecução de objetivos comuns é uma realidade nacional, e também tem fomentado e induzido à contratação de consórcios públicos intermunicipal nos termos da Lei Federal n.º11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, e do seu Decreto Federal regulamentar n.º6.017, de 17 de janeiro de 2007, inclusive mediante oferta de apoio técnico e financeiro para os gestores públicos municipais envolvidos nesse processo de consorciamento; o que vem ensejando resultados exitosos, pois alguns consórcios públicos não só já possuem a sua inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), mas também começam a discutir sobre a formalização de contrato de rateio para a divisão dos custos dos serviços, o que se revela vantajoso, econômico e eficiente para as partes envolvidas.

Nesse contexto, apresentamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Assaí a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CIDAST, ratificando o Protocolo de Intenções (fotocópia anexa), que entre si celebram os Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé.

Dessa forma, solicita a apreciação por essa Casa Legislativa do presente projeto de lei e, por conseguinte, sua aprovação na integralidade de seus termos.

Atenciosamente,


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal